ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 15/91.

DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, QUE ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO I DA LEI Nº 026 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - O Artigo 5º, Inciso I, da Lei Nº 026, de 27 de novembro de 1990, passa a ter a seguinte Redação.

Artigo 5º

I - a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 500% (QUINHENTOS POR CENTO) do total das Despesas fixada nesta Lei, observado o disposto nos Artigos 7º, Inciso I, e 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de outubro de 1991.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
- Prefeito Municipal -